



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP: 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita/RS, com sede na Rua Lourenço Zaccaro, 1310, Centro, CEP: 92480-000, no Município de Nova Santa Rita/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, a licitação acima identificada, que tem como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA”**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas descritas no **Anexo I – Termo de Referência** que se processará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO EM LOTE ÚNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Regulamentação Própria da Câmara de Vereadores, e demais legislações aplicadas, e, ainda, de acordo com este Edital, bem como com as informações constantes no Processo Administrativo n.º 045, de 16 de julho de 2026.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.3. O certame será realizado através do site da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS). Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 09 horas do dia 29/09/2026.

1.5. INICIO DA SESSÃO E DISPUTA DE LANCES: às 09 horas e 01 minuto do dia 29/09/2026.

1.6. TEMPO DE DISPUTA: A primeira com 10 minutos de duração e a segunda fase com prorrogações sucessivas de 2 minutos.

1.7. MODO DE DISPUTA: Aberto.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.



1.9. Impugnações ao Edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS), em campo próprio do sistema. Não serão aceitos se remetidos por outra via.

1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro até 03 (três) úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio da plataforma do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS). Não serão aceitos se remetidos por outra via.

1.11. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Forma e critérios de seleção do fornecedor;

Anexo IV - Modelo de proposta de preço;

Anexo V– Modelo de Declaração de que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento do Art. 68, Inc. VI, Da Lei N.º 14.133/2021;

Anexo VI – Modelo De Declaração De Enquadramento ME ou EPP;

Anexo VII – Minuta Do Contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos e que estejam cadastrados / credenciados junto à **plataforma do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS)**, através do site <https://bll.org.br/>.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 156, incis. III e IV, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente.

2.3. Não poderão disputar a licitação, direta ou indiretamente:

- a) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Nova Santa Rita ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que



deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

b) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

c) agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.1. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.3, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS:

2.4.1. Os interessados deverão, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

2.4.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7 do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.4.2.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado aos interessados o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.4.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará na decadência do direito à assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS)

3.1.1. O credenciamento deverá ser solicitado por meio da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS).

3.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.



4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora definidas neste edital, exclusivamente no sistema eletrônico, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, ou declaração de pleno atendimento às especificações contidas no Edital.

4.1.2. Prazo de Validade da Proposta Financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias;

4.1.3. O encaminhamento da Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações relativas à Proposta Financeira:

4.2.1. O preço proposto será unitário, em lote único, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

4.2.2. O preço final do contrato será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4.2.5. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da Proposta Financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 dias.

4.2.7. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após o início da sessão.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, DOS LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. Após, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Financeiras recebidas, passando o pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do desconto consignado no registro.

5.6. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas:

5.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO em lote único.

5.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo o mínimo entre lances de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro, bem como aos demais licitantes.



5.6.6. No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.7. A disputa será realizada em duas fases:

5.6.7.1. A primeira com 10 minutos de duração e a segunda fase com prorrogações sucessivas de 2 minutos;

5.6.7.2. Caso não ocorra pelo menos um lance nos dois últimos minutos da fase inicial de 10 minutos a disputa se encerrará de forma automática;

5.6.7.3. Caso ocorra pelo menos um lance nos últimos dois minutos quando a fase terminar será iniciada a fase de prorrogação sucessiva de dois minutos;

5.6.7.4. A fase de prorrogação sucessiva encerrará se não ocorrerem lances em um dos períodos de prorrogação;

5.6.8. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

5.6.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.10. Nas situações a que se referem os subitens 5.6.8 e 5.6.9, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

5.6.11. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.6.12. O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.6.13. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro examinará a Proposta Financeira que apresentou MENOR PREÇO quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no Anexo I – Termo de Referência (máximo aceitável), classificando ou desclassificando preliminarmente Proposta Financeira ofertada.



6.2. A análise da Proposta Financeira pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:**

6.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;

6.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

6.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

6.2.4. Que não contemplem a totalidade de itens.

6.2.5. Somente serão aceitas propostas que adotarem na planilha de custos e formação de preços valor igual ou superior ao orçado pela Administração para a soma dos itens de salário e auxílio-alimentação, admitidos também, a critério da Administração, outros benefícios de natureza social considerados essenciais à dignidade do trabalho, devidamente justificados, os quais devem ser estimados com base na convenção coletiva de trabalho paradigma, que é aquela que melhor se adequa à categoria profissional que executará os serviços terceirizados, considerando a base territorial de execução do objeto.

6.3. Em sendo desclassificada a proposta financeira de MENOR PREÇO, o pregoeiro examinará a proposta financeira de segundo MENOR PREÇO, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

6.4. Caso necessário, o procedimento do item 6.3. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, em prazo a ser definido pelo agente de contratação, nunca inferior a 02 (duas) horas, os documentos de habilitação abaixo discriminados:

- declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.1.1. Habilitação Jurídica

7.1.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato



constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Tais documentos deverão conter poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

7.1.1.2. Declaração formal, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A licitante vencedora deverá apresentar prova de regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.2.1. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos** e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante;
- d) Caso a licitante tenha filial(is) no Município de Nova Santa Rita (RS) deverá apresentar Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município;
- e) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhista.
- g) Declaração de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, constante no Anexo IV.
- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, constante no Anexo VI.

7.1.2.2. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a saber:

- a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, **dentro do prazo de validade;**



7.1.3. Qualificação Técnica

Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência em serviços de vigilância desarmada com características semelhantes.

Certidão de Regularidade / Alvará (GSVG): Documento emitido pela Brigada Militar/RS, que habilita e credencia a empresa para prestar os serviços no Estado do RS.

7.1.4. Qualificação Econômico-Financeiro

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **dentro de seu prazo de validade.**

8. DOS RECURSOS

8.1. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, tendo prazo de 15 minutos para manifestação, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.3. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

8.5. O recurso será conhecido pelo pregoeiro se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

8.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.



8.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

8.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Havendo recursos, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá ao Presidente do Câmara de Vereadores a decisão em grau final.

8.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O licitante vencedor, quando convocado para assinar o Contrato deverá fazê-lo dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara de Vereadores, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. É facultado a Câmara de Vereadores, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

10.3. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.4. Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou deixar de entregar a documentação exigida no Edital, bem como não manter a proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Nova Santa Rita pelo prazo de 3 anos.

10.5. Aquele que apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar qualquer etapa da licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer



natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo de 5 anos.

11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Anexo VII

11.2. - Minuta de Contrato, os quais deverão ser atendidos na íntegra.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Ao licitante responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

- a) compensatória; e
- b) de mora.

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

12.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

12.1.3. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

12.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

12.1.5. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com o poder público de Nova Santa Rita pelo prazo de 3 anos e multa compensatória de 30%, calculada sobre o valor do contrato com a incidência do



desconto proposto, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;

12.1.6. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – Descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – Pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – Cobrado judicialmente.

12.1.6.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

12.1.7. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.8. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.9. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, estão previstas no contrato e serão regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias nº 333903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

13.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Câmara de Vereadores, a finalidade e a segurança do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnvasantarita.rs.gov.br

13.3. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria.

13.4. Para maiores informações e esclarecimentos relativos à licitação, poderão ser obtidos na Sede da Câmara de Vereadores o Edital e demais documentos que compõe esta Licitação, sendo também disponibilizados no site: <https://novasantarita.rs.leg.br> e na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS).

Nova Santa Rita, 02 de setembro de 2026.


Emerson José Giacomelli
Presidente



ANEXO I DO EDITAL – PREGÃO 02/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

INTRODUÇÃO.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de vigilância desarmada para a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita é o órgão responsável pela representação democrática do povo, desempenhando funções legislativas e de fiscalização, essenciais ao pleno funcionamento do Município. Para que essas atividades sejam realizadas de forma eficiente, é imprescindível garantir um ambiente limpo, organizado, seguro e acolhedor para vereadores, servidores, colaboradores e cidadãos.

Os serviços de vigilância desarmada visam assegurar a proteção do patrimônio público e a segurança física de todos os que circulam nas dependências da Câmara, prevenindo incidentes, controlando acessos e monitorando possíveis situações de risco, sobretudo nas sessões plenárias e nas audiências públicas onde há uma grande circulação de pessoas e por vezes é necessária a contenção de algumas pessoas que pretendem gerar tumulto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

Assim, conforme requisitado pela Presidência da Câmara, a contratação desses serviços é medida indispensável para o regular funcionamento das atividades legislativas e administrativas, alinhando-se ao interesse público e à eficiência administrativa.

ALINHAMENTO COM PCA

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá cumprir integralmente todas as disposições constantes no Edital, seus anexos, proposta apresentada e instrumento contratual, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução dos serviços.

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da assinatura do contrato, nas dependências da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, situada na Rua Valdemar Vicente da Costa, nº 271, Centro, Nova Santa Rita/RS, CEP 92480-000.

A Contratada deverá disponibilizar mão de obra suficiente e qualificada para a execução dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, mantendo permanentemente preenchida a escala de trabalho e promovendo a imediata reposição de funcionários em casos de faltas, férias, afastamentos ou quaisquer outras ausências. A não reposição no mesmo dia sujeitará a empresa às penalidades contratuais e legais cabíveis.

Os profissionais designados deverão ser previamente apresentados à Câmara por meio de carta de apresentação e deverão comparecer diariamente uniformizados, devidamente identificados por crachá e em condições compatíveis com a atividade exercida, observando postura profissional, urbanidade, educação, boa apresentação pessoal e conduta adequada ao ambiente institucional.

Compete à Contratada selecionar e manter profissionais aptos ao desempenho das funções, responsabilizando-se pela verificação de qualificação técnica, antecedentes, condições físicas e mentais necessárias ao serviço, de forma a assegurar eficiência e qualidade na execução contratual.

A Contratada será integralmente responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, devendo fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, bem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

como todos os itens, materiais e equipamentos necessários à adequada prestação dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

Correrão exclusivamente por conta da Contratada todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos, acidentários e civis, transporte, alimentação, tributos, taxas, seguros e demais custos diretos ou indiretos, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

A Contratada deverá afastar ou substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e sem ônus para a Câmara de Vereadores, qualquer profissional que, a critério da Administração, não deva permanecer na execução dos serviços, independentemente de justificativa quanto aos motivos da solicitação.

Sempre que convocada, o representante legal da Contratada deverá comparecer à sede da Câmara, em horário previamente definido, para receber orientações, prestar esclarecimentos ou participar de reuniões relacionadas ao contrato, inclusive em local diverso, se necessário.

A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as providências adotadas para sanar irregularidades apontadas pela fiscalização, inclusive aquelas relacionadas à frequência, conduta ou desempenho dos profissionais alocados.

Eventuais substituições de pessoal deverão ser previamente informadas à Administração mediante carta de apresentação do substituto.

A Contratada responderá integralmente pela boa e fiel execução dos serviços, bem como por quaisquer danos causados diretamente à Câmara de Vereadores ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes.

A execução contratual deverá observar, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Após análise de espaço físico e da necessidade da Câmara, restou concluído que será necessário 01 posto 24 horas de vigilante desarmado. Assim, a presente contratação se destinará à contratação do seguinte:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

ITEM	RECURSOS HUMANOS ESTIMADOS	ESPECIFICAÇÃO
01	01 posto (4 vigilantes)	Serviço de Vigilância Desarmada nas dependências da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita/RS.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

A partir do levantamento realizado mediante pesquisas junto a fornecedores, contratações similares promovidas por outros entes públicos, bem como a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ n. 87.004.982/0001-78 E SIND PROFI VIGIL, EMPREG DE EMPR SEG E VIGIL DE PORTO ALEGRE E REGIÃO METROPOLITANA DO RGS, CNPJ n. 91.343.293/0001-65.

O serviço de vigilância patrimonial desarmada enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

Já a contratação terceirizada possibilita a disponibilização de profissionais capacitados, cobertura de ausências e gestão operacional pela contratada, nos limites contratuais estabelecidos.

Diante das alternativas identificadas, submete-se o presente levantamento para apreciação da autoridade competente, a quem caberá deliberar acerca da solução que melhor atenda ao interesse público, à conveniência administrativa e à disponibilidade orçamentária.

- **Opção escolhida pela Presidência:**

- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Foi obtido, a partir da Análise de Preços que segue anexo, os seguintes valores estimados da contratação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

ITEM	RECURSOS HUMANOS ESTIMADOS	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL TOTAL
1	04	Serviço de Vigilância Desarmada nas dependências da Câmara Municipal de Nova Santa Rita.	Escala 12x36	R\$ 32.239,32	R\$ 386.872,08
				Total para 04 vigilantes	

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 386.872,08 (trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e oito centavos).

Os valores obtidos em planilha de custos e formação de preços foram confirmados através do orçamento estimado, com empresas do ramo de atividade, ficando a mediana com valor aproximado, validando o preço de mercado que está sendo praticado.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada, a serem executados nas dependências da Câmara de Vereadores, Rua Valdemar Vicente da Costa, 271, Centro, Nova Santa Rita/RS, com a disponibilização de profissional devidamente qualificado, uniformizado e apto ao desempenho das atividades inerentes à função.

Os serviços compreenderão o controle de acesso de pessoas, orientação ao público, fiscalização das áreas internas e externas, rondas preventivas, observação e comunicação de ocorrências, zelo pelo patrimônio público, apoio na organização do fluxo de entrada e saída durante sessões, eventos e expediente administrativo, bem como demais atividades compatíveis com a natureza da vigilância desarmada.

A execução deverá ocorrer nos horários e escalas definidos pela Administração, observadas as necessidades institucionais, garantindo cobertura regular e continuidade do atendimento. Caberá à contratada a responsabilidade pela gestão da mão de obra disponibilizada, inclusive substituições em casos de faltas, férias, afastamentos ou impedimentos, de modo a não comprometer a prestação do serviço.



Compete ainda à empresa contratada fornecer uniformes, equipamentos permitidos em lei, materiais necessários à execução, treinamento, supervisão técnica e cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais relativas aos profissionais alocados.

A presente solução busca assegurar maior proteção ao patrimônio público, organização do ambiente institucional, prevenção de riscos e suporte ao funcionamento regular das atividades legislativas e administrativas, cabendo à autoridade competente deliberar quanto à sua adoção, conforme conveniência e oportunidade administrativa.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A presente contratação refere-se a objeto único e indivisível, consistente na prestação continuada de serviços de vigilância patrimonial desarmada, razão pela qual não se mostra tecnicamente recomendável o seu parcelamento.

A eventual divisão do objeto em mais de um item ou contratação por múltiplos fornecedores poderia comprometer a padronização dos procedimentos, dificultar a gestão contratual, gerar sobreposição de responsabilidades e prejudicar a continuidade e eficiência da execução dos serviços.

Além disso, por se tratar de atividade que demanda coordenação operacional, supervisão uniforme e responsabilidade centralizada, a contratação em item único revela-se mais adequada ao atendimento do interesse público e à boa administração.

Dessa forma, conclui-se pela inviabilidade técnica e administrativa do parcelamento, permanecendo o objeto estruturado em item único.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a eventual contratação da solução pretendida, busca-se assegurar a adequada vigilância patrimonial das dependências da Câmara de Vereadores, promovendo maior controle de acesso, prevenção de ocorrências e proteção dos bens públicos.

Pretende-se, ainda, proporcionar ambiente institucional mais seguro e organizado para servidores, vereadores, prestadores de serviço e cidadãos que utilizam as instalações, especialmente durante o expediente administrativo, sessões legislativas e demais eventos realizados no local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

Como resultados esperados, destacam-se a continuidade do serviço de vigilância, a pronta comunicação de situações anormais, a redução de riscos relacionados a danos patrimoniais, invasões, uso inadequado das áreas externas e demais intercorrências que possam comprometer o funcionamento regular da instituição.

Busca-se também maior eficiência administrativa, mediante a disponibilização de profissional qualificado e supervisionado pela contratada, permitindo que a Administração concentre seus recursos humanos nas atividades finalísticas do Poder Legislativo.

Em síntese, espera-se que a solução adotada contribua para o regular funcionamento da Câmara Municipal, com incremento da segurança, preservação do patrimônio público e melhoria das condições de atendimento ao público interno e externo.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providências prévias ao contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá obedecer a todas às normas vigentes de modo a evitar e mitigar impactos ambientais negativos relativos ao objeto que será contratado.

POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução consistente na contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de vigilância desarmada, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Nova Santa Rita mostra-se, em tese, adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, tendo sido analisados os aspectos técnicos, operacionais e de mercado pertinentes à demanda.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica da contratação, servindo o presente estudo como instrumento de apoio à instrução do processo administrativo.

Ressalta-se, contudo, que o presente documento possui caráter exclusivamente técnico e preliminar, destinando-se a subsidiar a tomada de decisão da Administração, sendo que a análise acerca da conveniência e oportunidade da contratação compete exclusivamente ao



gestor/autoridade competente, que deliberará sobre o prosseguimento ou não do certame, à luz do interesse público e dos demais elementos constantes dos autos.

Nova Santa Rita, 24 de agosto de 2026.

Claudia Medianeira Assunção Venzo

Diretora Geral

ORÇAMENTO ESTIMADO

Para as pesquisas de contratação do serviço contínuo de vigia patrimonial desarmada, 24 horas, com dedicação exclusiva de mão de obra, foram realizadas diretamente com empresas especializadas nesse tipo de serviço, ficando desta forma:

PESQUISA: TABELA DE ORÇAMENTO ESTIMADO

EMPRESA	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
A	1 POSTO 24 HORAS – SEGUNDA A DOM.	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
B	1 POSTO 24 HORAS – SEGUNDA A DOM.	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
C	1 POSTO 24 HORAS – SEGUNDA A DOM.	R\$ 36.600,00	R\$ 439.200,00
D	1 POSTO 24 HORAS – SEGUNDA A DOM.	R\$ 33.000,00	R\$ 396.000,00
E	1 POSTO 24 HORAS – SEGUNDA A DOM.	R\$ 26.270,00	R\$ 315.240,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

Fornecedor	Valor Estimado (R\$)
Fornecedor A	R\$ 30.000,00
Fornecedor B	R\$ 35.000,00
Fornecedor C	R\$ 36.600,00
Fornecedor D	R\$ 33.000,00
Fornecedor E	R\$ 26.270,00

	Indicador	Resultado (R\$)
MEDIANA	Ponto Central dos Orçamentos	R\$ 33.000,00
Média	Custo Médio Geral	R\$ 32.174,00

1. Ordenação dos Dados

Para encontrar a mediana, primeiro organizamos a lista de valores em ordem estritamente crescente:

26.270,00 \ 30.000,00 \ 33.000,00 \ 35.000,00 \ 36.600,00

2. Aplicação da Regra do Termo Central

Como a amostra possui um número ímpar de elementos ($n = 5$), a mediana corresponde exatamente à posição central da lista.

O terceiro termo da nossa lista ordenada é 33.000.

O método estatístico aplicado para este caso é a **mediana**, ficando o valor de previsão para a contratação desse serviço de: R\$ 33.000,00 mensal.

Nova Santa Rita, 20 de julho de 2026.

Miria de Lima

Encarregado de Compras



PLANILHA DE CUSTOS REFERENTE A SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

RESUMO			
		Posto Diurno	Posto Noturno
Módulo 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.907,00	R\$ 3.224,74
Módulo 2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS	R\$ 2.505,23	R\$ 2.681,05
Módulo 3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 126,31	R\$ 140,12
Módulo 4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 871,79	R\$ 1.039,09
Módulo 5	INSUMOS DIVERSOS	R\$ 130,19	R\$ 130,19
Módulo 6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.124,01	R\$ 1.239,95
Valor mensal por empregado		R\$ 7.664,53	R\$ 8.455,14
Valor mensal por posto		R\$ 15.329,06	R\$ 16.910,28
Valor anual por posto		R\$ 183.948,72	R\$ 202.923,36
Valor mensal global		R\$ 32.239,34	
Valor anual global		R\$ 386.872,08	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (DIURNO)

EMPREGADOS POR POSTO	2
----------------------	---

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - DIURNO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	2.211,00
B	Adicional de Periculosidade 30%	663,30
C	Adicional de troca de Uniforme	32,70
TOTAL		2.907,00

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33	242,25
B	Adicional de Férias	2,78	80,75
TOTAL			323,00

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	646,00
B	Salário Educação	2,50%	80,75
C	SAT x FAP*	6,00%	193,80
D	SESC	1,50%	48,45
E	SENAC	1,00%	32,30
F	SEBRAE	0,60%	19,38
G	INCRA	0,20%	6,46
H	FGTS	8,00%	258,40
TOTAL			39,80% 1.285,54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	248,67
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	396,00
C	Prêmio Assiduidade	80,00
D	Treinamento	75,41
E	Aprendizagem	96,61
TOTAL		896,69

TOTAL DO MMÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		2.505,23
---	--	----------

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29	9,40
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02	0,75
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,11	3,61
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,16	37,33
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,43	13,79
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,90	61,43
TOTAL			126,31

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33	451,02
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22	120,27
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,02	0,92
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02	0,99
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02	1,27
F	Outras Ausências (Especificar em %)	0,00	0,00
TOTAL			574,48

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada

4.2	Substituto na Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso e Alimentação	297,31
TOTAL		297,31

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	66,94
B	Materiais	14,50
C	Equipamentos	0,42
D	Equipamentos de Proteção Individual	48,33
TOTAL		130,19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnvasantarita.rs.gov.br

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,85	317,22
B	Lucro	5,45	373,75
C	Tributos	5,65	433,05
C.1	PIS	0,65	49,82
C.2	Cofins	3,00	229,94
C.3	ISS	2,00	153,29
TOTAL			1.124,01

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

MÓD.	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração	2.907,00
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.505,23
3	Provisão para Rescisão	126,31
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	871,79
5	Insumos Diversos	130,19
	Total dos Módulos 1 a 5	6.540,52
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.124,01
VALOR TOTAL DO EMPREGADO		7.664,52
VALOR TOTAL POR POSTO		15.329,06

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (NOTURNO)

EMPREGADOS POR POSTO - NOTURNO	2
--------------------------------	---

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	2.211,00
B	Adicional de Periculosidade	30% 663,30
C	Adicional Noturno	278,02
D	Adicional de Hora noturna Reduzida	39,72
E	Adicional de troca de Uniforme	32,70
F	Outras Remunerações 2 (Especificar)	
G	Outras Remunerações 3 (Especificar)	
TOTAL		3.224,74

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33	268,73
B	Adicional de Férias	2,78	89,58
TOTAL			358,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnvasantarita.rs.gov.br

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	716,61
B	Salário Educação	2,50%	89,58
C	SAT x FAP*	6,00%	214,98
D	SESC	1,50%	53,75
E	SENAC	1,00%	35,83
F	SEBRAE	0,60%	21,50
G	INCRA	0,20%	7,17
H	FGTS	8,00%	286,64
TOTAL		39,80%	1.426,05

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	248,67
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	396,00
C	Prêmio Assiduidade	80,00
D	Treinamento	75,41
E	Aprendizagem	96,61
TOTAL		896,69
TOTAL DO MMÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		2.681,05

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29	10,43
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02	0,83
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,11	4,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,16	41,41
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,43	15,30
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,90	68,15
TOTAL			140,12

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33	492,15
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2,22	131,24
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,02	1,01
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,02	1,08
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02	1,39
F	Outras Ausências (Especificar em %)	0,00	0,00
TOTAL			626,87

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso e Alimentação	412,22
TOTAL		412,22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	66,94
B	Materiais	14,50
C	Equipamentos	0,42
D	Equipmanetos de Proteção Individual	48,33
TOTAL		130,19

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,85	349,94
B	Lucro	5,45	412,30
C	Tributos	5,65	477,72
C.1	PIS	0,65	54,96
C.2	Cofins	3,00	253,65
C.3	ISS	2,00	169,10
TOTAL			1.239,95

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

MÓD.	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração	3.224,74
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.681,05
3	Provisão para Rescisão	140,12
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	1.039,09
5	Insumos Diversos	130,19
	Total dos Módulos 1 a 5	7.215,18
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.239,95
VALOR TOTAL DO EMPREGADO		8.455,13
VALOR TOTAL POR POSTO		16.910,28

*FAP - Deverá estar previsto na proposta da empresa licitante e comprovada sua incidência posteriormente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

ANEXO II DO EDITAL – PREGÃO 02/2026 TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do Edital de Pregão Eletrônico.

ITEM	RH ESTIMADOS	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	01 posto (4 vigilantes)	Serviço de Vigilância Desarmada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Rita/RS.	Escala 12x36	R\$32.239,32	R\$386.872,08

1.1. Local de execução dos serviços: Rua Valdemar Vicente da Costa, nº 271, Centro, Nova Santa Rita/RS, CEP 92480-000.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: 24 horas por dia, 7 dias da semana. Escala 12x36.

Os serviços de vigilância deverão ser executados por profissional qualificado nos termos da Lei nº 14.967/2024.

Para o exercício da função o vigilante deverá apresentar a seguinte qualificação mínima, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.967/2024:

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- Ter sido considerado apto em exame de saúde física, mental e psicológica;
- Ter concluído com aproveitamento o curso de formação específico;
- Não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

A Contratada fornecerá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de uniformes e EPI's necessários à execução dos seguintes serviços, de forma contínua:

- Executar vigilância nas dependências da Câmara Municipal garantindo a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio;
- Executar a(s) ronda(s) diária(s) internas e externas, conforme orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências e instalações da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Rita, adotando os cuidados e as providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- Prestar auxílio às pessoas portadoras de necessidades especiais;
- Atender ao público, orientando e prestando informações de caráter geral, como por exemplo, informando a localização de salas e setores, conduzir visitantes quando necessário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnnovasantarita.rs.gov.br

- Conferir se portas e janelas estão fechadas, ao final de cada expediente;
- Restabelecer a ordem e estar preparado para agir em casos de invasão do plenário, tumultos e possibilidade de risco aos vereadores e funcionários em dias de sessão;
- Fiscalizar a entrada e saída de pessoas pelas portas da Câmara Municipal;
- Zelar pelas condições de ordem e asseio nas áreas sob sua responsabilidade;
- Averiguar quaisquer condições anormais que tenham observado;
- Levar ao conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades ou acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para funcionários, vereadores, visitantes e patrimônio;
- Orientar a desocupação de áreas externas e demais espaços institucionais quando houver permanência irregular de pessoas, atos de depredação, risco à segurança ou comprometimento do uso adequado do local, mediante abordagem verbal moderada e respeitosa, acionando os órgãos competentes sempre que necessário;
- Fiscalização da entrada e saída de bens, materiais e equipamentos;
- Vigilância permanente das áreas sob sua responsabilidade, visando prevenir furtos, roubos, vandalismo, invasões e depredações;
- Prestar apoio em procedimentos de evacuação de área em situações de emergência, auxiliando na orientação de servidores e visitantes, na desobstrução das rotas de fuga e no imediato acionamento dos serviços de emergência;
- Zelar pela integridade física das pessoas que frequentam as dependências, adotando medidas preventivas compatíveis com a atividade de vigilância desarmada.

1.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido e expresso na Análise de Mercado, não sendo aceitas propostas cujo valor seja maior do que o valor referencial colhido na pesquisa de mercado.

1.3. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos serviços objeto desta contratação.

1.4. Os serviços deverão ser iniciados em, no máximo, 07 (sete) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato.

1.5. A Contratada deverá disponibilizar mão de obra suficiente e qualificada para a execução dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, mantendo permanentemente preenchida a escala de trabalho e promovendo a imediata reposição de funcionários em casos de faltas, férias, afastamentos ou quaisquer outras ausências.

1.6. Caso haja falta total ou parcial da mão de obra e não ocorra a reposição no mesmo dia, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Edital e na legislação aplicável.

1.7. Os profissionais designados deverão ser previamente apresentados à Administração por meio de carta de apresentação e deverão comparecer diariamente uniformizados, devidamente identificados por crachá e em condições compatíveis com a atividade exercida, observando postura profissional, urbanidade, educação, boa apresentação pessoal e conduta adequada ao ambiente institucional.



1.8. Compete à Contratada selecionar, recrutar e manter profissionais aptos ao desempenho das funções, responsabilizando-se pela verificação da qualificação técnica, antecedentes, condições físicas e mentais necessárias ao serviço, de forma a assegurar eficiência e qualidade na execução contratual.

1.9. A Contratada será integralmente responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, devendo fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, bem como todos os itens, materiais e equipamentos necessários à adequada prestação dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

1.10. Correrão exclusivamente por conta da Contratada todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos, acidentários e civis, transporte, alimentação, tributos, taxas, seguros e demais custos diretos ou indiretos, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

1.11. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

1.12. A Contratada deverá afastar ou substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e sem ônus para a Câmara Municipal, qualquer profissional que, a critério da Administração, não deva permanecer na execução dos serviços.

1.13. Eventuais substituições de pessoal deverão ser previamente informadas à Administração mediante carta de apresentação do substituto.

1.14. Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer à Câmara, em horário previamente definido, para receber orientações, prestar esclarecimentos ou participar de reuniões relacionadas ao contrato, inclusive em local diverso, se necessário.

1.15. A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as providências adotadas para sanar irregularidades apontadas pela fiscalização, inclusive aquelas relacionadas à frequência, conduta ou desempenho dos profissionais alocados.

1.16. A Contratada responderá integralmente pela boa e fiel execução dos serviços, devendo realizá-los de acordo com as normas contratuais e legislação vigente, bem como por quaisquer danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes.

1.17. A execução contratual deverá observar, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência, o Edital e demais normas aplicáveis.

1.18. Os materiais objeto desta contratação enquadram-se na classificação de:

- () bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV, Lei n.º 14.133/2021)
- (X) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII, Lei n.º 14.133/2021)
- () serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, "b", Lei n.º 14.133/2021)
- () serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, "a", Lei n.º 14.133/2021)

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Torna-se necessária a contratação de empresa que disponibilize serviços de acordo com os prazos e especificações deste Termo de Referência, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução pode ser descrita como: contratação de serviços de vigilância a serem realizados nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Rita.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços fornecidos à Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Rita devem atender aos seguintes requisitos técnicos:

4.2. Estar de acordo com as especificações descritas na tabela contida no item 1 deste Termo de Referência;

4.3. A Contratada deverá iniciar os serviços em até 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato.

Da Sustentabilidade

4.7. A contratação dos serviços deste Termo obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e da ABNT, no que couber, e da Lei Federal nº 12.305/2010.

Da Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia

4.9. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021)

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, assim como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

5.2. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado, em estrita observância das especificações contidas neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as especificações do objeto adquirido.

5.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

5.4. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto e, consequentemente, responder, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Termo, no Estudo Técnico Preliminar e nas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos prazos, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Rita poderá convocar o representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Rita poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados;
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a entrega dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A indicação do Fiscal e de seus substitutos caberá ao Presidente da Câmara;

7.3. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos.

7.4. Ao realizar o recebimento dos serviços, o órgão ou entidade deve observar o princípio da segregação das funções.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, sendo recebidos definitivamente somente após o transcurso do prazo de recebimento provisório sem que seja apontada qualquer inconformidade.

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos serviços.

7.7. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para



emissão de Nota Fiscal no que toca à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste tópico, prorrogáveis por igual período.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O valor a pagar; e
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, podendo ser suspenso, sem prejuízo de rescisão do contrato, caso o contratado não possua situação regular junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias da apresentação da Nota Fiscal e do boleto.

7.18. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de boleto ou ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela contratada.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

7.24. As notas fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Rita deverão observar as regras de retenção dispostas na legislação municipal, bem como na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, sob pena de não aceitação e devolução dos mesmos pela Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Rita.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do artigo 28, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no tópico "DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" do Edital.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência em serviços de vigilância desarmada com características semelhantes, comprovando a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades, prazos, natureza, local, datas e outros elementos característicos do serviço e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, nos termos do artigo 67 da Lei 14.133/2021.

9.2 A empresa contratada deverá possuir autorização de funcionamento e certificado de segurança, conforme regulamentação da Portaria Nº 18.045/2023-DG/PF.

9.3 **Certidão de Regularidade / Alvará (GSVG):** Documento emitido pela Brigada Militar/RS, que habilita e credencia a empresa para prestar os serviços no Estado do RS.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Rita.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

333903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser realizados através da plataforma de compras e licitações utilizada pelo Legislativo, conforme previsão no Edital.

Nova Santa Rita, 31 de agosto de 2026.

Emerson José Giacomelli

Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

ANEXO III DO EDITAL – PREGÃO 02/2026

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por lote único.

1.1.2. Modo de Disputa: Aberto.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

2.1. Apresentação de amostra(s) / prova(s)

2.1.1. Não haverá a exigência de amostra(s) / prova(s) para esta contratação.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Qualificação Técnica

3.1.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter fornecido o serviço da natureza da presente licitação, informando sempre, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade do produto, na forma do Inc. II do art. 67 da Lei nº 14.133 /2021.

3.1.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.1.3. Apresentação de Certidão de Regularidade / Alvará (GSVG): Documento emitido pela Brigada Militar/RS, que habilita e credencia a empresa para prestar os serviços no Estado do RS.



ANEXO IV DO EDITAL – PREGÃO 02/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento a Contratação, apresentamos a seguinte Proposta de Preços:

I – DO PREÇO PROPOSTO

A proposta de preços apresentada pela empresa participante do certame deverá conter: Razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, nome do banco, conta corrente e agência.

Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados de sua apresentação.

Preços em moeda corrente nacional expressa em algarismo e por extenso, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do Edital de Pregão Eletrônico.

ITEM	RH ESTIMADOS	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	01 posto (4 vigilantes)	Serviço de Vigilância Desarmada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Rita/RS.	Escala 12x36	R\$ XX (.....)	R\$ XX (....)

1.1. Local de execução dos serviços: Rua Valdemar Vicente da Costa, nº 271, Centro, Nova Santa Rita/RS, CEP 92480-000.

A LICITANTE DECLARA:

- 1) Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, fiscais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;
- 2) Que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, E DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

(Razão Social da licitante)

_____, por meio de seu

Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que:

- 1) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 2) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 3) Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88
- 4) Não possui em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Nova Santa Rita ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.
- 5) Não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fones: (51) 3479.1444 – 99326.3046/e-mail:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02 DE 2026

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa inscrita no CNPJ sob nº está enquadrada como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Igualmente, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ANEXO VII

MODELO DE CONTRATO Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 45/2026

Celebram a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita e a empresa condições que seguem.

NOMEAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, inscrito no CNPJ sob o nº 94309309000101, estabelecido na Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro, Nova Santa Rita - RS, 92480-000, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado seu Presidente, Sr. [Nome do Presidente], inscrito no CPF nº [CPF do Presidente].

E, de outro lado:

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXX, na XXXXXXX, nº XXX, Sala X, Bairro XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato pelo seu (sua) Sócio (a) Proprietário (a), o Sr.(a) xxxxxxxx, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

Tem entre si, justas e contratadas, as seguintes cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante contratação nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Regulamentos do Legislativo e suas alterações; e, ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA”, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas descritas Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, VALIDADE E PRORROGAÇÃO



2.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o de R\$ _____ (_____ centavos.) mensal, totalizando o valor de R\$ _____ (_____ centavos.) para o período de 12 (doze) meses.

3.2. Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita/RS.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado.

4.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia –, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

4.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

4.1.4. Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados diretamente a Câmara de Vereadores.

4.1.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar em seu pedido os documentos comprobatórios para a solicitação, devendo obrigatoriamente apresentar minimamente os seguintes documentos:

- a) Planilha de valores ou documentação equivalente contendo os custos de cada item da proposta inicial e os valores de cada item reequilibrados;
- b) Documento que demonstre que o desequilíbrio dos valores são fatos alheios à vontade e supervenientes;
- c) Comprovação que o desequilíbrio ocorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, desde que, seja apresentado todos os documentos que comprovem a ocorrência do evento;
- d) Comprovação da variação cambial, tributária e/ou dos preços de cada item mediante apresentação de notas fiscais, documentos de importação, orçamentos e outros;
- e) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do particular;
- f) Memória de cálculo em conformidade com a variação dos preços;
- g) Cópia do Contrato e Termos aditivos quando houver.



CLÁUSULA QUINTA – EQUILÍBRIO FINANCEIRO - REPACTUAÇÃO

5.1. Nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA poderá solicitar a repactuação dos valores contratados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que ocorrerem alterações nos custos dos insumos que compõem a prestação dos serviços, especialmente mão de obra e materiais.

5.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante o primeiro ano. Após esse período, o reajuste será realizado conforme permite a Lei 14.133/2021.

5.3. O contratado deverá manifestar a necessidade de reajuste dos preços. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5. A repactuação poderá ser solicitada:

- Quando houver aumento de salários, encargos sociais ou benefícios trabalhistas previstos em convenção, acordo coletivo ou legislação;
- Quando houver variação significativa nos preços dos materiais fornecidos, comprovada por meios idôneos;
- Ou ainda, em caso de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que causem desequilíbrio na execução do contrato.

5.6. O pedido deve ser formalizado pela CONTRATADA, acompanhado de documentos que justifiquem a alteração nos custos. A Administração avaliará o pedido, podendo autorizar a repactuação com efeitos financeiros a partir da data da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias nº 333903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

7.1. Vinculam-se ao presente Contrato todas as condições estabelecidas no bem como a proposta do contratado, as quais são parte integrante deste Instrumento.

7.1.1. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), sob pena de sofrer as sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS

8.1 A CONTRATADA deverá manter permanentemente, 01 posto de trabalho (4 vigilantes contratados) descrito nos documentos que compõe este **EDITAL – PREGÃO 02/2026**.

8.2 A jornada de trabalho dos postos deverá respeitar e estar de acordo com o que pede a categoria, respeitado o horário para descanso/almoço.

8.3 A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão definir a escalas de trabalho 12x36 horas, para que desta forma os postos possam cumprir a jornada, com a devida organização, para que nenhum posto de trabalho fique descoberto.



CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, afora outras não previstas no presente Contrato, e que por lei couberem:

- a) Colocar à disposição da CONTRATANTE, a partir da data pactuada no instrumento contratual, mão-de-obra adequada e capacitada, necessária à boa execução dos serviços contratados;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, inclusive manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens, como vale-transporte e auxílio-alimentação, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, seguros, indenizações e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que seus funcionários possam ser vítimas quando em serviço. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- c) A CONTRATADA deverá prever em seus custos e repassar para seus empregados o percentual legal referente à insalubridade de acordo com as características de cada local de trabalho.
- d) Selecionar elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos e promover treinamentos às suas expensas, inclusive quanto à prevenção de incêndios, para os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando-os com as respectivas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, atendidos os seguintes requisitos mínimos: alfabetizado e idade superior a 18 anos;
- e) Fornecer à CONTRATANTE a relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços, por posto de trabalho, acompanhada dos documentos que comprovem a identidade, registro profissional em carteira de trabalho, escolaridade, sanidade física e mental e antecedentes civil e criminal;
- f) Observar os horários estabelecidos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- g) Nomear, através de documento formal, preposto responsável pelo bom andamento dos serviços, por fiscalizar e orientar os empregados da CONTRATADA, o qual terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao fiscal designado da CONTRATANTE, acatando suas orientações e tomando providências para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho, além de outras no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento nos locais dos serviços, por parte de seus empregados, das normas disciplinares adotadas pela CONTRATANTE, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
- i) Manter seu pessoal uniformizado, identificado e provido dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, em conformidade com a legislação vigente;



- j) Fornecer uniformes e EPI's, sem qualquer ônus aos empregados disponibilizados ao serviço;
- k) Cada um dos postos de trabalhos deverá receber os respectivos equipamentos de proteção individual (EPI), com a certificação do órgão regulador ou quem venha a suceder.
- l) Deverá ser respeitada a vida útil do EPI, quanto ao prazo de validade, desgaste ou inutilização.
- m) O EPI inutilizado, desgastado ou com prazo de validade vencido deverá ser substituído pela CONTRATADA imediatamente após constatação. A fiscalização deverá ser comunicada sobre a substituição do EPI.
- n) Providenciar, às suas expensas, assumindo todas as responsabilidades e tomando as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados em caso de doença, acidente de trabalho, mal súbito ou quaisquer situações correlatas, providenciando o encaminhamento e o tratamento médico;
- o) Proporcionar condições que respeitem a higiene, saúde e segurança no trabalho, conforme legislação vigente.
- p) Substituir em caso de falta, afastamento ou incapacidade profissional, sem ônus à CONTRATANTE, seus empregados envolvidos na execução dos serviços, mantendo reserva com número suficiente de efetivo, dentro dos padrões desejados, para reposição imediata dos postos, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- q) Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à CONTRATANTE e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- r) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências;
- s) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos na Licitação (Pregão 02/2026), inclusive com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- t) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, mantendo-os em perfeitas condições de uso, objetivando a correta execução dos serviços.
- u) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução inadequada dos serviços, responsabilizando-se pelos danos materiais causados às instalações e/ou às pessoas pelo uso de materiais inadequados;
- v) Repor qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- w) Apresentar mensalmente a nota fiscal, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, obrigatoriamente acompanhada das respectivas comprovações.
- x) Apresentar regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;



CLÁUSULA DÉCIMA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA

10.1. Cada vigilante trabalhará 12h e terá 36h de descanso, evitando deste modo que o posto fique desocupado, sendo obrigação da empresa efetuar a substituição do mesmo nos períodos de férias, licenças ou faltas, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão definir a escala de trabalho, de forma que todos possam cumprir a jornada de trabalho adequada ao que pede a categoria, com a devida organização;

10.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços objeto do presente Contrato, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE.

11.2. Em nenhuma hipótese será permitida a subcontratação da atividade-fim, cabendo à contratada assegurar que os serviços sejam prestados diretamente por seus empregados regularmente contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE em relação aos serviços ora contratados:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos legais;
- b) Atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços;
- c) Notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado;
- d) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referente ao objeto, quando necessário;
- e) Disponibilizar instalações sanitárias;
- f) Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços executados, conforme estabelecido no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução será acompanhada por servidores designados para a fiscalização técnica e administrativa, conforme previsto nos arts. 117 da Lei nº 14.133/2021, por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;



- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato e a satisfação do público usuário.

13.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Instituto ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021;

13.3. Quando da rescisão contratual, verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

14.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, e ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após ateste do fiscal, da nota fiscal ou fatura.

14.2. O pagamento somente ocorrerá depois de atestada a fatura pelo fiscal do contrato, designado pela Contratante, de conformidade com a execução dos serviços e de acordo com as exigências contratuais.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações, sem as quais não será dado o ateste pelo fiscal do contrato:

- a) Do pagamento dos salários, vales-transportes e auxílio alimentação dos empregados, observando que, no caso de reajustes salariais concedidos por CCT, ACT ou Dissídio Coletivo devem ser rigorosamente respeitados os prazos, percentuais e valores previstos em tais instrumentos;
- b) Do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço por meio dos seguintes documentos:
 - Recibo de envio de remuneração e pagamento do e social S1200 e S1210.
 - Cópia da Guia de Recolhimento e comprovante de pagamento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela internet;
 - Recibo de entrega da DCTFWEB;
 - Cópia da Folha de Pagamento dos empregados ligados diretamente a execução dos serviços;
- c) Cópia da Guia e do comprovante de pagamento do INSS e do FGTS;

14.4. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, situação regular perante o FGTS, o INSS e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, apresentando certidões renovadas quando do vencimento das anteriores.

14.5. Antes da liberação do pagamento, a regularidade fiscal da empresa será consultada. Constatada a situação de irregularidade ou as certidões com validade expirada, o pagamento



será de pronto suspenso, e a contratada advertida, para que, no prazo de trinta dias, prorrogável, a critério da Administração, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, oportunidade na qual o pagamento será efetuado.

14.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho.

14.7. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

14.8. Serão retidos na fonte: o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), INSS, ISSQN, sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto deste Edital.

14.9. Os pagamentos eventualmente efetuados com prazo superior a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, sem que a Contratada tenha dado causa a isto, serão atualizados pelo IPCA, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções por descumprimento contratual:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multa de 1% sobre o valor contratado (considerando-se o valor mensal contratado) por dia de atraso no fornecimento do serviço, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 5% ou 10% sobre o valor contrato (considerando-se o valor anual do contrato), nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;
- d) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores, por prazo de 1 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e de 2 (dois) anos para o caso de inexecução total do contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.2. Parágrafo Único - A defesa prévia será dirigida à Diretoria da Câmara de Vereadores, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da notificação à CONTRATADA, da penalidade que lhe poderá ser aplicada, cabendo recurso ao Presidente da Câmara de Vereadores, autoridade superior, em igual prazo, da decisão proferida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

16.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As contratantes elegem o Foro da Comarca de Canoas-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Nova Santa Rita/RS, de

de 2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADA: